

Instrução Normativa 003/2019/PRODESP, de 02 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, no uso de suas atribuições e fundamentado no artigo 1º, inciso II, da Portaria Detran.SP nº 465/2016 que dispõe:

“Art. 1º Os dados necessários ao registro de contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, bem como do apontamento e posterior liberação da correspondente garantia real (gravame), deverão ser transmitidos exclusivamente por meio eletrônico ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, para a finalidade a que se refere a segunda parte do § 1º do artigo 1.361 do Código Civil.” (NR374/2017);

§ 1º - A transmissão dos dados:

II - mencionados no caput deste artigo deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de empresas credenciadas nos termos da presente portaria, segundo os protocolos, programas e procedimentos definidos pelo DETRAN-SP em conjunto com a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp e conforme a Resolução CONTRAN 689/17;”

estabelece:

Art. 1º - Fica revogada a Instrução Normativa 002/2019/Prodesp; e

Art. 2º - Dispõe sobre procedimento para a transmissão eletrônica de dados destinados à prenotação, ao registro de contratos de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, e à liberação da correspondente garantia real, ou gravame, nos seguintes termos:

I - Deverá ser feita vistoria técnica prévia ao Data Center da Prodesp pelas operadoras contratadas pelas empresas credenciadas pelo Detran.SP. As vistorias deverão ser agendadas junto à área de Suporte de Redes da Prodesp.

II - Deverão ser observados os dias e horários predefinidos pelas equipes de Hospedagem e Suporte de Redes da Prodesp para instalação dos roteadores para acesso aos sistemas do Detran.SP.

III - Os roteadores serão configurados pela Prodesp em VLANs (redes isoladas) com um bloco de endereçamento de rede exclusivo para as empresas credenciadas pelo Detran.SP e com ACL (Access List Control) que controla o acesso ao ambiente do Data Center.

IV - As configurações dos roteadores deverão ser feitas conforme informações fornecidas pela equipe de Suporte de Rede da Prodesp, sendo elas: IP de Lan do roteador; Rede exclusiva que a empresa irá utilizar (NAT); roteamento que deve ser realizado para acesso ao servidor instalado no Data Center seguindo informações da equipe de desenvolvimento da aplicação do Detran.SP que a empresa credenciada irá acessar.

V - Para gerenciamento do ambiente, fica definida a necessidade de configuração do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) com a community de RO (Read Only), que auxilia no gerenciamento dos links conectados nos roteadores, bem como a operação satisfatória do próprio roteador, obtendo informações sobre memória, CPU e utilização do link.

VI - As solicitações de liberação de regras de Firewall deverão ser efetuadas pelas áreas da Gerência de Suporte da Prodesp (funcionários previamente autorizados pelas respectivas áreas), contendo os endereços IPs de Origem, endereços IP de Destino e portas de comunicação - Acesso lógico Data Center Prodesp.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Carlos André de Maria de Arruda
Diretor-Presidente

(Publicada no DOE em 03/08/2019)